



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3689

Ji-Paraná (RO), 17 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

DECRETO.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 03
PREGÕES ELETRÔNICO.....PÁG. 03
ORDENS DE SERVIÇO.....PÁG. 03
TERMO DE POSSE.....PÁG. 03
ERRATA PORTARIA.....PÁG. 03
PORTARIAS.....PÁG. 03
EXTRATO CMJP.....PÁG. 06

DECRETO

DECRETO Nº 0041, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no Decreto n. 11252, de 11 de julho de 2019, fluxograma de processos de licitação e pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 513/CGM/PMJP/2021,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n. 11252 de 11 de julho de 2019, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

IX - A PGM deverá realizar análise e parecer, com vistas à posterior deliberação do Chefe do Executivo (homologação, ratificação, deferimento, indeferimento, etc.). Em se tratando de processos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, estes serão encaminhados diretamente ao Procurador Municipal designado, nos termos da Lei Municipal n. 3443 de 07 de dezembro de 2021. Após, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

XV - No caso de processos de aquisição imediata, a tramitação obedecerá ao seguinte:

a)

b) a CGM deverá exarar parecer sobre a regularidade do pagamento das despesas com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ficando a análise da despesa de menor valor sob a responsabilidade do servidor da unidade interessada, conforme checklist;

c) os processos de despesas referentes às contratações serviço de coleta de resíduos sólidos, transporte escolar, horas máquinas, emulsão asfáltica, minerais e materiais manufaturados, a análise será realizada pela CGM independentemente do valor da licitação.

XVI - No caso de processos continuados (água; luz; telefonia; internet; manutenção contratada - 12 meses sujeitos a prorrogação; publicações; e locação de imóveis) a tramitação obedecerá, conforme o checklist anexo, o seguinte:

a)

b) a SEMFAZ, através da Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria de origem;

c) Nos casos em pauta, a CGM efetuará o parecer a cada quadrimestre sobre a regularização da despesa após o primeiro pagamento que será realizado em meados do ano e também no último pagamento do encerramento do exercício;

d) a Secretaria de origem poderá informar a empresa sobre a efetivação de pagamento (se necessário), sanear as pendências eventualmente

apontadas pelo órgão e organizar para o próximo pagamento, rotina que se repete até que o processo se encaixe na alínea “c”;

e) A tramitação do último pagamento para encerramento do processo continuado deverá seguir, excepcionalmente a tramitação do inciso XV do art. 2º com análise prévia da CGM.

XVII - Os processos de despesas continuada que se referirem a despesas decorrentes do fornecimento de água potável, energia elétrica, diário oficial do Estado, bem como do diário oficial da União, tramitarão em regime especial, obedecendo a tramitação estabelecida no fluxograma do anexo II, observando o seguinte:

a) A SEMFAZ, através da Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.

b) A Secretaria de Origem, responsável por sua fração da unidade consumidora, fará a análise dos processos por meio de checklist elaborado pela CGM;

c) O servidor responsável deverá assinar o checklist como ateste da documentação contida nos processos de despesa continuada de tratamento especial;

d) As Secretarias de Origem encaminharão os processos de tratamento especial semestralmente, nos meses de junho e novembro, à Controladoria Geral do Município para análise de conformidade.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

I – Revogado;

II- Revogado.

§4º Ficam a cargo dos gestores das pastas e demais Órgãos a estrita observância das normas pertinentes regidas pelos art. 63 da Lei Federal n. 4320/64 relativa à liquidação da despesa e cumprimento do art. 29 da Lei Federal n. 8666/93 combinado com art. 195 da CF/88 relativo à apresentação das certidões da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, que deverão estar atualizadas para o ato de pagamento.

§5º Excetua dessa rotina os contratos de grande vulto financeiro (coleta de resíduos sólidos, transporte escolar, horas máquinas, emulsão asfáltica, minerais e materiais manufaturados).

Art. 2º Fica incluído ao Decreto n. 11252, de 11 de junho de 2019, o artigo 3-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica o titular de cada pasta autorizado a solicitar o empenho diretamente à Secretaria de Fazenda exclusivamente dos processos de tratamento especial elencados no inciso XVII do art. 2º.

Parágrafo Único. A cada início de exercício financeiro deverá ser formalizado novo processo para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água potável, energia elétrica, diário oficial do Estado, bem como do diário oficial da União.”

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto n. 11252, de 11 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É parte integrante deste Decreto:

I - Anexo I – Fluxograma de trâmite de processos de compras e serviços;

II - Anexo II – Checklist para pagamento de materiais de consumo;

III - Anexo III – Checklist para aquisição de material permanente;

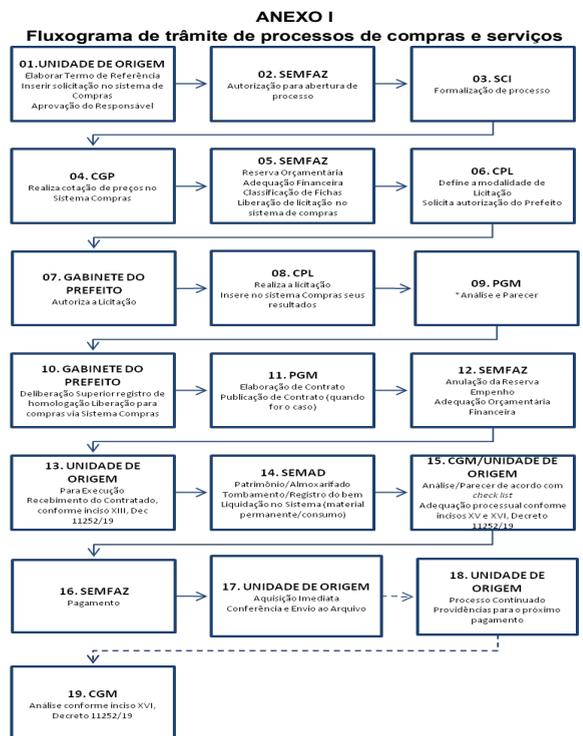
VI - Anexo IV – Checklist para serviços;

V - Anexo V – Checklist para pagamento de despesas continuadas.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



* 09 – PGM – Os processos de interesse da SEMED deverá observar o disposto na Lei Municipal n. 3443/2021

ANEXO II
CHECKLIST PARA PAGAMENTO MATERIAIS DE CONSUMO

SECRETARIA:	PROCESSO Nº:	OBJETO:			
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações?					
Descrição	S	N	NA	FLS	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					
Constam os Termos de Licitação?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com as solicitações?					
Os documentos (Notas Fiscais/DANFE, relativos fotografias) estão devidamente assinados e datados?					
Conferem nº de processo, empenho, material está de acordo com o contratado, marca e especificação e identificação de pagamento?					
Notas Fiscais/DANFES conferem certificação (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas)?					
Conferem as Autenticações das Notas Fiscais/DANFE emitidas pelo Contratado?					
Há contrato?					
Consta nos autos a publicação do extrato do contrato no Portal da Transparência?					
Consta nos autos a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação do Gestor do contrato, se for o caso.					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de Fiscal do Contrato, se for o caso?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há relatório de entradas (Analítico com registro no almoxarifado)?					
Há relatório fotográfico datado e assinado?					
A solicitação de avaliação vem acompanhada das seguintes regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa devidamente atualizadas para o pagamento?					
CNPJ Municipal					
CNPJ Estadual					
CNPJ Federal					
CPF-FGTS					
CNPJ Trabalhista					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo de vencimento para evitar multas e juros de atraso?					
O encaminhamento dos Autos ao pagamento confere com registros das Notas Fiscais/DANFES, valores unitários e totais, datado, assinado e solicitado pelo Ordenador de Despesa e datado?					
Numeração de páginas e cambio conferem?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos nesse processo?					

Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO III
CHECKLIST - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Órgão/Entidade:	PROCESSO Nº:	Objeto:			
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações. Decreto Municipal n. 13.454/2020?					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					
Constam os Termos de Licitação?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos estão devidamente assinados?					
Conferem nº de processo, empenho, recurso e solicitação de pagamento?					
NF's e certidões (autenticadas pelo contratado e liberadas da pasta) (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas)?					
Estatuadas as Autenticações das Notas Fiscais emitidas pelo Contratado?					
Há contrato?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação do gestor e fiscal de contrato na forma da legislação em vigor?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação da Comissão de Recebimento e Acompanhamento?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há Termo de Responsabilidade do Usuário - TRU?					
Há Termo de Responsabilidade Provisória/Definitiva, na forma da lei?					
Há Tomboamento nos materiais/equipamentos?					
Há Relatório Fotográfico, devidamente datado e assinado pela comissão de recebimento?					
Há Relatório de Entradas e Saídas - Analítico?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos?					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
Há planilha de material permanente e saída de empenho? Para o devido acompanhamento?					
A solicitação de pagamento vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CNPJ Municipal?					
CNPJ Estadual?					
CNPJ Federal?					
CPF-FGTS?					
CNPJ Trabalhista?					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo conforme legislação?					
Conferem o Despacho do Autos ao pagamento com registros NF's e valores unitários e totais, datado e assinado e solicitado pelo Ordenador de Despesa pelo usuário?					
Conferem cambio e numeração de páginas?					

Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO IV

CHECKLIST - SERVIÇOS COMUNS					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações, Dec. 13454/20 e 7593/2017					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					CF88 Art. 63 da Lei nº 4.320/64, c/c Art. 73 da 8.666/93 e alterações e demais pertinentes e Dec. nº 11.252/19 e alterações Decreto nº 13208/20 Decreto nº 13.454/20, e Decreto nº 7593/2017 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos e atuação do Gestor e Fiscal de Contrato
Constam os Termos de liquidação?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos estão devidamente assinados?					
Conferem nº de processo, empenho, recursos e solicitação de pagamento?					
NFS-e conferidas certificadas (pela comissão e titular da pasta), (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas).					
Elevadas as Autenticações das Notas Fiscais emitidas pelo Contratado? (conferência no site oficial)					
Há contrato?					
Publicação – diário oficial e portal transparência					
Há nomeação da Comissão de Acompanhamento?					
Há nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato?					
Está com publicação no Portal da Transparência da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Publicação no Diário Oficial do Município da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Está publicado no diário oficial, nomeação do Gestor e Fiscal?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos					
Há planilha de serviço executado mensal e saldo de empenho? Para o devido acompanhamento.					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal.					
CND Estadual.					
CND Federal.					
CRF FGTS.					
CND Trabalhista					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo conforme legislação?					
Conferido o Despacho dos Autos ao pagamento com registros NFS-e, valores unitários e totais, datado e assinado e solicitação do Ordenador de Despesa pela quitação?					
Conferido carimbo e a numeração de páginas?					

Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO V

CHECKLIST PARA PAGAMENTO DESPESAS CONTINUADAS					
(Água, Energia, Telefone - móvel e fixo, correios, taxas, locação de imóvel, serviços de monitoramento e outros)					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e outros					
13208/2020 13454/2020					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					CF88 Art. 63 da Lei nº 4.320/64, c/c Art. 73 da 8.666/93 e alterações e demais pertinentes e Dec. nº 11.252/19 e alterações Decreto nº 13208/20 Decreto nº 13.454/20, e Decreto nº 7593/2017 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos e atuação do Gestor e Fiscal de Contrato
Constam os Termos de liquidação?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos citados acima estão devidamente assinados?					
Conferem nº de processo, empenho e solicitação de pagamento?					
Faturas conferidas certificadas (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas).					
Há nomeação da Comissão de Acompanhamento?					
Consta publicação no Portal da Transparência da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Consta publicação no Diário Oficial do Município da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Há contrato? Se for o caso					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de gestor e fiscal de contrato na forma da legislação em vigor? Se for o caso					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e demais procedimentos relativos a este processo?					
Há planilha de consumo mensal e saldo de empenho, para o devido acompanhamento.					
Há relatório mensal e acompanhamento da despesa, inclusive, sobre contenção e metas de despesas do consumo?					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal.					
CND Estadual.					
CND Federal.					
CRF FGTS.					
CND Trabalhista					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo de vencimento, além de evitar multas e juros por atraso?					
Conferido o Despacho dos Autos ao pagamento com informações das faturas, valores unitários e totais, datado e assinado e autorizado pelo Ordenador de Despesa?					
Conferido as folhas com carimbo e numeração de páginas?					

LEIS

LEI Nº 347417 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estabelece a obrigatoriedade de divulgar informações referentes aos motivos da paralisação de obras públicas do Município no site oficial da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.
Parágrafo único. Vetado.
Art. 2º Vetado.
Art. 3º Vetado.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e, Ilustres Vereadoras, Comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente os arts. 1º, parágrafo único, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 4055, de 12 novembro de 2021, pelas seguintes razões:

RAZÕES DO VETO

A proposição em referência pretende criar obrigações relacionadas à gestão de contratos administrativos, obrigando a divulgação de informações relacionadas a obras paralisadas. Ocorre que o diploma que rege licitações e contratos no ordenamento jurídico brasileiro é a Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da competência fixada pelo inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

Isso equivale dizer que nenhuma norma adicional sobre licitações ou contratos, que extrapole ao conteúdo da lei específica, poderá ser editada, como é o caso pretendido. Qualquer norma municipal que trate do tema precisa obedecer ao limite normativo federal, como dispõe o inciso XIII do art. 8º da Lei Orgânica do Município. Ou seja, no âmbito municipal o poder legiferante não pode exceder às previsões da norma federal, criando obrigações estranhas no escopo das licitações ou gestão dos contratos, como é o caso em exame.

Além desse óbice de índole constitucional, observa-se também que ainda que fosse o caso de se cogitar não se considerar estar-se legislando no campo das licitações e contratos, ainda assim a matéria não passa ao crivo da constitucionalidade e legalidade por vício de iniciativa.

É cristalina a regra contida na alínea c do inciso II do art. 25 da LOM, no sentido de que as leis que tratam de organização administrativa são de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Eis a dicção:

Art. 25. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. § 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que: [...] c) organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.

A proposição sob referência invade, extreme de dúvida, a competência do Prefeito em organizar o funcionamento da Administração, ao pretender obrigar o Chefe do Executivo a praticar atos relativos à sua gestão. Há, portanto, inequívoca ingerência quanto ao ato administrativo, o que escapa à competência da nobre edilidade.

Diante de tudo isso, sem nenhum demérito à louvável iniciativa da digna Vereadora, é forçado que se veto a proposição, pena de permitir-se prática legislativa evitada de vício.

Colhe-se a oportunidade, contudo, para informar a esta Casa Legislativa que o Poder Executivo cumpre, a rigor, todas as normas públicas relativas à publicidade dos atos administrativos, inclusive com envio ao Tribunal de Contas para seu efetivo acompanhamento. Mais que isso, tem sido aperfeiçoada a prática de gestão de contratos, com a nomeação de responsável por cada ajuste.

Gestor e fiscal de contrato são nomeados com o fim de assegurar a mais plena execução do objeto contratado, o que não isenta o Município de sofrer intercorrências em função do descumprimento de prazos contratuais, com o que se cuida, inclusive, para a instauração do devido processo punitivo, quando o caso exige.

São as razões que submetemos a esta Augusta Casa Legislativa, pugnano pelo acolhimento integral do presente VETO.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3475

17 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 3103, de 02 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.
“Art. 7º (...) § 1º Vetado.
§ 2º Vetado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após a sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

MENSAGEM DE VETO Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e, Ilustres Vereadoras,

Comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente os art. 1º do Projeto de Lei nº 4071/2021, que modificou os §§1º e 2º do art. 7º da Lei nº 3103/2017, pelas seguintes razões:

RAZÕES DO VETO

A proposição em referência padece de vício de iniciativa.

É cristalina a regra contida na alínea c do inciso II do art. 25 da LOM, no sentido de que as leis que tratam de organização administrativa e serviços públicos são de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Eis a dicção:

Art. 25. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. § 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

[...] c) organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.

A proposição sob referência invade, extreme de dúvida, a competência do Prefeito em organizar o funcionamento da Administração e a prestação de serviços públicos. No caso, trata-se do funcionamento das farmácias e drogarias, atividade sujeita a controle estatal.

O controle se dá, a uma, pelo efetivo exercício do poder de polícia do Município, comum a todos os estabelecimentos; a duas, pelo caráter de essencialidade do serviço, conforme dispõe a Lei nº 13.021/2014.

Eis o que dispõem os arts. 2º e 4º da precitada norma: Art. 2º Entende-se por assistência farmacêutica o conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

[...] Art. 4º É responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade.

O art. 6º, por sua vez, prescreve:

Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: I - ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento; II - ter localização conveniente, sob o aspecto sanitário; III - dispor de equipamentos necessários à conservação adequada de imunobiológicos; IV - contar com equipamentos e acessórios que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária. (Grifo nosso)

É desse poder-dever estatal de autorização e licenciamento dos estabelecimentos farmacêuticos que decorrem as competências da Vigilância Sanitária, como estatui a Lei nº 9.782/1999, ex vi do inciso XVIII do art. 7º.

A proposta sob análise cria obrigação tanto para as empresas do ramo farmacológico (invadindo competência normativa do Executivo) quanto para o próprio gestor municipal, quando refere-se à alimentação do “sítio na internet da Prefeitura Municipal (sic)”.

Diante de tudo isso, sem nenhum demérito à louvável iniciativa do digno vereador, é forçado que se veto a proposição, pena de permitir-se prática legislativa evitada de vício.

Colhe-se a oportunidade, contudo, para informar a esta Casa Legislativa que o teor da proposta será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para estudos com vistas à adequação da publicidade do serviço de que dispõe a Lei nº 3103/2017.

São as razões que submetemos a esta Augusta Casa Legislativa, pugnano pelo acolhimento integral do presente VETO.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JIP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 00009/2021 Processo Administrativo nº 110/2021**

De acordo com o Termo de Adjudicação fls 595/607, do Parecer da Procuradoria Geral Nº 216 fls 609/612 e do Controle Interno nº 222 fls 617/618 do respectivo processo Administrativo 110/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CMJP **HOMOLOGO** para que surta os devidos efeitos Jurídicos e Legais o presente feito na forma realizada, ratificando a adjudicação do seu objeto as empresas: **TELEMEDIA PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.159.582/0001-30, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 9, 10, 11, 16, 17, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, e 43, com valor total de R\$ 80.163,49 (oitenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). **CLEBER NASCIMENTO DAROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.525/0001-88, vencedor do item 5, 7, 20, 21, com valor total de R\$ 18.583,60 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **EMMENA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.573.964/0001-70, vencedora do item 15, 18, 37, 38, com valor total de R\$ 7.307,84 (sete mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). **SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.728.507/0001-08, vencedor dos itens: 13, 22, 23, com valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUT**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.005.178/0001-11, vencedora dos itens: 2 e 41 com valor total de R\$ 50.190,00 (cinquenta mil cento e noventa reais). **TOPSELLER 7 BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.068.389/0001-94, vencedora do item 8, 19, 25, 27, 44, com valor total de R\$ 71.658,75 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Palácio Abel Neves, 02 de dezembro de 2021.

WELINTON PÓGGERE GÓES DA FONSECA

PRESIDENTE CMJP

PREGÕES ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-11997/2021/SEMAS, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 9753/2005, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (produtos químicos)**, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. **Valor Total Estimado: R\$ 9.202,68 (nove mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 31/01/2022. Horário: 09h-30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de janeiro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2021

O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público aos interessados no Processo de Licitação nº **1-11595/2021/SEMUSA**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º **154/2021**, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto o **Registro de Preços para a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes de Raio-X com impressora em comodato**, visando atender as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Riz de Ji-Paraná. Fica SUSPENSO “SINE DIE” por motivo de adequações no ANEXO II (Modelo de Carta Proposta) do Edital. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial
Decreto nº 16.004/2021

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022**

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, a iniciar a execução da obra de “Implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor; diminuição dos balcões de vendas da peixaria com instalação de portas de aço, instalação de sumidouros” vinculada ao Contrato nº 069/PGM/PMJP/2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

Considerando que a empresa G2 CONSTRUÇÕES foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/PMJP/RO/2021, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-3446/2021- SEMAGRI/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de Implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, diminuição dos balcões de vendas da peixaria com instalação de portas de aço, instalação de sumidouros, vinculado ao Contrato nº 069/PGM/PMJP/2021, processo administrativo n. 1-3446/2021 – SEMAGRI/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná-RO, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022

Determina à Empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, a iniciar a execução da obra de “Reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escobar” vinculada ao Contrato nº 007/FC/PGM/2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

Considerando que a empresa G2 CONSTRUÇÕES foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/PMJP/RO/2021, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2002/2021- FC/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de Reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escobar, vinculado ao Contrato nº 007/FC/PGM/2021, processo administrativo n. 1-2002/2021 – FC/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná-RO, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE POSSE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE POSSE

Empossado: ADRIELY LISOT BAIOTTO

Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Cargo ou Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

Está sob o Regime estatutário.

Ao 13 dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 261, Bairro Urupá, verificou-se a posse da servidora Adriely Lisot Baiotto, no cargo efetivo de **Agente Administrativo – 40 horas**, sob regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. nº. 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 54,00 PTS Classificando-se em 1º lugar.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 13 de janeiro 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021

Empossado (a).
Em ____/____/2022.

Adriely Lisot Baiotto

Empossado (a)

Testemunha (a)

Testemunha (a)

ERRATA DE PORTARIA**ERRATA Nº 001/GESCON/SEMPLAN/2022****PORTARIA Nº 001/GESCON/SEMPLAN/2022**

Considerando o teor da portaria nº 001/GESCON/SEMPLAN/2022, emitida em 5 de janeiro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 1-6225/2020 SEMED/SEMPLAN:

ONDE SE LÊ:

Ji-Paraná, 5 de janeiro de 2021.

LEIA-SE:

Ji-Paraná, 5 de janeiro de 2022.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA E SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 02/PMJP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº082/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/Fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 04/PMJP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº081/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/Fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 001/SEMOSP/PM/JP/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Nomela Membros para compor a Comissão para proceder à conferência, solicitar, certificar locações de horas máquinas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP"

CLEBERSON LITIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 14103/GAB/PM/JP/2021 do Chefe do Executivo Municipal de Ji-Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de conferência nas locações de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de nº 001/SEMOSP/PM/JP/2022. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. OZEIAS VILELA MACHADO- Matrícula 7937
- II. MARCOS ALVES DA COSTA - Matrícula 96011
- III. ODAIR BERGER – Matrícula 95512
- IV. JANSLEI CELESTINO OLIVEIRA CARVALHO – Matrícula 95561

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/SEMOSP/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 07/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 07 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº080/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições e etc confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 013/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº026/PGM/PM/JP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **P.F.M ALBUQUERQUE TERRAPLANAGEM – ME**, assinado no dia 01 de Julho, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: ODAIR BERGER

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2021.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 05/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº079/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 010/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº025/PGM/PM/JP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** assinado no dia 01 de Julho, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: ODAIR BERGER

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2021.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 08/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 08 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº067/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 06/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 06 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº078/PGM/PM/JP/2021, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** assinado no dia 30 de Dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 009/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº021/PGM/PM/JP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**, assinado no dia com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: ODAIR BERGER

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2021.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 012/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº024/PGM/PM/JP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS - LTDA**, assinado no dia 01 de Julho, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: ODAIR BERGER

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2021.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.


CLEBERSON LITIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16042/GAB/PM/JP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA N. 03/GESCON/SEMPLAN/2022

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PM/2021:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR - 2ª ETAPA**, objeto do processo administrativo licitatório n. 1-3141/2019- SEMAGRI/SEMPLAN e contrato de n. 013/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Revoga-se as disposições da Portaria nº 04/GESCON/SEMPLAN/2020 a partir desta data.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIA N. 04/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, diminuição dos balcões de vendas da peixaria com instalação de portas de aço, instalação de sumidouros, objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-3446/2021- SEMAGRI/SEMPLAN e contrato de n.º 069/PGM/PMJP/2021;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

PORTARIA N.º 05/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto n.º 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, diminuição dos balcões de vendas da peixaria com instalação de portas de aço, instalação de sumidouros, objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-3446/2021 - SEMAGRI/SEMPLAN e Contrato de n.º 069/PGM/PMJP/2021;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

PORTARIA N. 06/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escobar, objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-2002/2021- FC/SEMPLAN e contrato de n.º 007/FC/PGM/2021;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

PORTARIA N.º 07/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

RUI VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto n.º 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para

verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Reparo estrutural dos pilares da Biblioteca Municipal Cyro Escobar, objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-2002/2021 - FC/SEMPLAN e Contrato de n.º 007/FC/PGM/2021;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reinícios da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

PORTARIA N. 08/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidor público suplente para substituir Engenheiros Civis Fiscais de Obras em eventuais ausências.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, como substituto eventual, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de Execução da obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico, em decorrência de eventuais ausências do fiscal do titular.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor, ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 011/PM/IP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
PORTARIA Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº022/PGM/PMJP/2019, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: **GONÇALVES & GONÇALVES LOAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDS - ME**, assinado no dia 01 de Julho de 2019 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
II - Fiscal Titular: ODAIR BERGER

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2021.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

CLERSON LITIG BRUSKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 002/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021,

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 116/PGM/PMJP/2020.

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro - Matrícula - 95945

FISCAL
Carlos André Paulo da Silva
Membro - Matrícula - 96284

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 002/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021,

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 116/PGM/PMJP/2020.

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro - Matrícula - 95945

FISCAL
Carlos André Paulo da Silva
Membro - Matrícula - 96284

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 003/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas do processo Administrativo 1-8543/2018 referente a Contratação de Empresa de Serviços de Internet Banda Larga R JOSE DA SILVA & CIA LTDA.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021,

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 080/PGM/PMJP/2018.

Considerando que a SEMAGRI elaborou solicitação através do processo administrativo 1-18543/218, referente a Convênio;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro - Matrícula - 95945

FISCAL
Carlos André Paulo da Silva
Membro - Matrícula - 96284

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 003/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas do processo Administrativo 1-8543/2018 referente a Contratação de Empresa de Serviços de Internet Banda Larga R JOSE DA SILVA & CIA LTDA.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021,

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 080/PGM/PMJP/2018.

Considerando que a SEMAGRI elaborou solicitação através do processo administrativo 1-18543/218, referente a Convênio;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro - Matrícula - 95945

FISCAL
Carlos André Paulo da Silva
Membro - Matrícula - 96284

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

EXTRATOS CMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Proc. nº 211/CMJP/2021
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: SILVA & MASTRANGELO DE GÁS EPP LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de Água Mineral com Gás em Garrafas de 500ml
A despesa está prevista no Projeto de Lei/LOA/2022 que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis (fls,19):

- 01 - Poder Legislativo
- 01 - Câmara Municipal
- 01.031.0001 - Administrando Competência e Responsabilidade
- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

No valor de R\$ 6.930,00. (seis mil novecentos e trinta reais)

Prazo de Execução: 05/01/2022 à 31/12/2022.

DÁRCIA NOBRE
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 033/2021
OAB/RO 4443

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 003/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas do processo Administrativo 1-8543/2018 referente a Contratação de Empresa de Serviços de Internet Banda Larga R JOSE DA SILVA & CIA LTDA.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021,

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 080/PGM/PMJP/2018.

Considerando que a SEMAGRI elaborou solicitação através do processo administrativo 1-18543/218, referente a Convênio;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro - Matrícula - 95945

FISCAL
Carlos André Paulo da Silva
Membro - Matrícula - 96284

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 001/SEMAGRI/2022 Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para Certificar as despesas oriundas do processo Administrativo 1-1886/2020 referente a Locação de Banheiros Químicos LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Jesse Mendonça Bitencourt, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 15435/GAB/PMJP/2021,

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 106/PGM/PMJP/2020.

Considerando que a SEMAGRI elaborou solicitação através do processo administrativo 1-1886/2021, referente a Convênio;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

GESTOR
Erica Cordeiro Pariz Almeida
Membro - Matrícula - 95945

FISCAL
Carlos André Paulo da Silva
Membro - Matrícula - 96284

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº. 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Proc. nº 211/CMJP/2021
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural em Garrafas de 500ml
A despesa está prevista no Projeto de Lei/LOA/2022 que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis (fls,19):

- 01 - Poder Legislativo
- 01 - Câmara Municipal
- 01.031.0001 - Administrando Competência e Responsabilidade
- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

No valor de R\$ 5.985,00. (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Execução: 05/01/2022 à 31/12/2022.

DÁRCIA NOBRE
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 033/2021